

EDITAL DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
PAL 70/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : **08/10/2020**
HORA : **09:00 horas.**
LOCAL : Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

Entrega dos envelopes contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e as "PROPOSTAS": até antes do início da realização do certame, no dia **08/10/2020**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE REDUTO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 731/2020, datado de 02 de Janeiro de 2020 e Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e e Decreto Municipal nº 31/2013, de 18/03/2013, que regulariza o Registro de Preço no Município para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID 19** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020. Os envelopes nº 01 contendo a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e o nº 02 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, no auditório da Prefeitura Municipal de Reduto, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto/MG.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Processo Licitatório tem como objeto o Registro de preço para futura aquisição de testes rápidos para detecção de COVID 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias do ano de 2020: 0206 10301 0016 2.087 339030 – Material de Consumo – Ficha 711.

4.1.2- As dotações orçamentarias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2019.

5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 3 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;
- 5 - Anexo VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 6 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 7 - Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;
- 8 – Anexo IX- DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE (ART.9º INCISO III DA LEI 8.666/93);
- 9 - Anexo X – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS;
- 10 – Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.2. Será vedada a participação:

- 6.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;
- 6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que o(a) Pregoeiro(a) declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No (ANEXO V) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, "**PROPOSTA DE PREÇOS**", e nº 02, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

7.10. Relação dos documentos que deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes, por se tratarem de documentos necessários ao **credenciamento**.

- a) Contrato Social em vigor;
- b) Procuração (Anexo V – Modelo de Procuração);
- c) Declaração Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV - Modelo).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo VIII – Modelo).
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias.
- f) Empresa optantes pelo Sistema de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Xérox do documento de identidade do representante único do proponente participante;
- h) Declaração de que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).
- i) **A condição de micro ou pequena empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja emissão deverá ter ocorrido há menos de 90 (noventa) dias.**

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, "**PROPOSTA DE PREÇOS**", e nº 02, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor;
- b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo IV - Modelo).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo VIII – Modelo).
- d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103,

art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias

e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

g) **A condição de micro ou pequena empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, cuja emissão deverá ter ocorrido há menos de 90 (noventa) dias.**

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.14. **DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.14.1. O Município de Reduto, no exercício de sua atribuição, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

7.14.1.1. Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

7.14.1.2. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

7.14.1.3. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.14.1.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.14.2. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.15. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.16. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de "Proposta" e/ou de "Habilitação".

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG**

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- b) Número do referido pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I;
- d) **É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação, o qual deverá ser acessado pela empresa no site oficial da Prefeitura Municipal de Reduto (www.reduto.mg.gov.br). A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pen-drive, CD ou DVD para que o(a) Pregoeiro(a), na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.**

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre da licitante, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente á reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº “Documentação”.

9.5. O preço unitário e total por item, expresso em algarismo em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismos por extenso.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dias independente de qualquer outra manifestação.

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta o com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço por item, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote;
- d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.6.1. Não será aceito valor do item superior ao valor médio conforme Anexo II.

10.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

10.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.19. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020
MUNICÍPIO DE REDUTO
AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG**

11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

- 11.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA;
- 11.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);
- 11.1.3 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO ATUALIZADO;
- 11.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- 11.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- 11.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- 11.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- 11.1.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;
- 11.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;
- 11.1.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.
- 11.1.11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.12 - Alvará Sanitário. **(SOMENTE PARA MATERIAIS DE CONSUMO).**

11.1.13 - Autorização do Conselho Regional de Farmácia. **(SOMENTE PARA MATERIAIS DE CONSUMO).**

11.1.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenha sido interposto qualquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, poderá impugnar o edital, qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis e o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. **Quando encaminhado via fac-símile ou e-mail, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Prefeitura Municipal de Reduto.**

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DO PREGOEIRO

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja visto o poder de autotutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Reduto, enviará à licitante adjudicada a ATA/CONTRATO, sendo que a licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assine a ATA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.3 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

16.3.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terá validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

16.3.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

17.2. O fornecimento dos Itens Licitados será de 3 (três) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

17.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

17.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo determinado pela administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, impostos, encargos, lucros atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.7. O fornecimento, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa.

17.8. O fornecimento dos produtos deverão obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

17.9. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.10. O licitante deverá resguardar garantia do Código de Defesa do Consumidor.

17.11. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.12. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, produtos, que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

17.13. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

17.14. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

17.15. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e quantidade consequente aceitação pelo setor competente.

17.16. Recebidos a verificação do produto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

17.18. O Licitante vencedor, deverá descrever em sua nota Fiscal;

A) Numero do Processo Licitatório, Número do Pregão, Numero da O.F, Setor ou Secretaria a que se Destina o Item, segundo exemplo abaixo.

Exemplo:

PRC: 0000/0000 PREG: 0000/0000

O.F: 0000/0000 – SECRETARIA DE xxxxxx

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Reduto, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – CND de débito de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;**
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.**
- III – CND referente a justiça do trabalho.**

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá a Secretaria Municipal solicitante, exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Reduto e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto, após serão dispensados.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Reduto, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.9. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

21.10. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de Reduto.

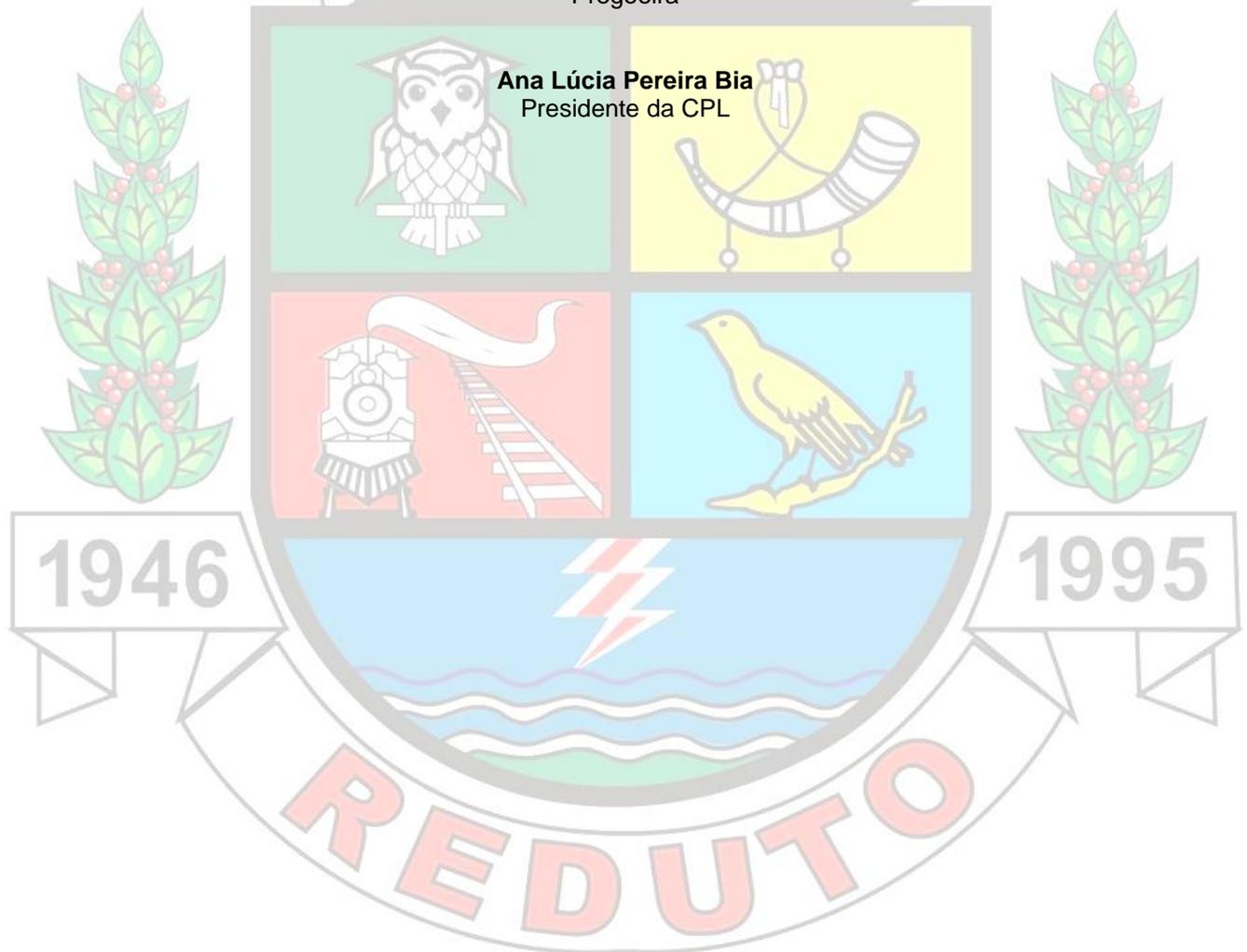
21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

21.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 21 de Setembro de 2020.

Marileida de Freitas Emerick
Pregoeira

Ana Lúcia Pereira Bia
Presidente da CPL



ANEXO I ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de testes rápidos para detecção de COVID 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Reduto**, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:

1.2. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti SARS-cov-2 presentes em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá conter 3 linhas pré definidas, uma linha de controle C, e duas linhas G e M. Resultados em até 30 minutos Registro no Ministério da Saúde.	2000 unidades
02	Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG /IgM anti SARS-cov-2 presentes em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá conter 2 linhas pré definidas, uma linha de controle C, e uma linha G / M. Resultados em até 30 minutos Registro no Ministério da Saúde	2000 unidades

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de Processo Licitatório para **aquisição de testes rápidos de detecção de COVID 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto.**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão (ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação (ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será (ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá (ão) ocorrer em até 3 (tres) dias corridos, junto à Secretaria Municipal que requisitar o produto.

3.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

- 3.4. A quantidade será (ão) fixadas pelo Município de Reduto e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.
- 3.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Reduto.
- 3.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 4.1. Dar-se-á o valor total da licitação conforme anexo II, para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Municipal de saúde.

6. DAS PROPOSTAS:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no edital, devendo o(s) valor(es) do(s) item (ns) e total conter até 02 (duas) casas decimais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Reduto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente visada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

7.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento.

- 7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas no que couber ao objeto ora licitado.

- 7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

- 7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - 10.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital deste Pregão, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
 - 10.1.5. Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.
 - 10.1.6. Responsabilizar-se com os custos de transporte do produto até o local indicado previamente pelo Município..
 - 10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas, e pessoais;
 - 10.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12. DO JULGAMENTO:

- 12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) não assinar o contrato no prazo do edital.
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não manter a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Reduto/MG 21 de Setembro de 2020.

Marileida de Freitas Emerick
Pregoeira

Ana Lúcia Pereira Baia
Presidente da CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

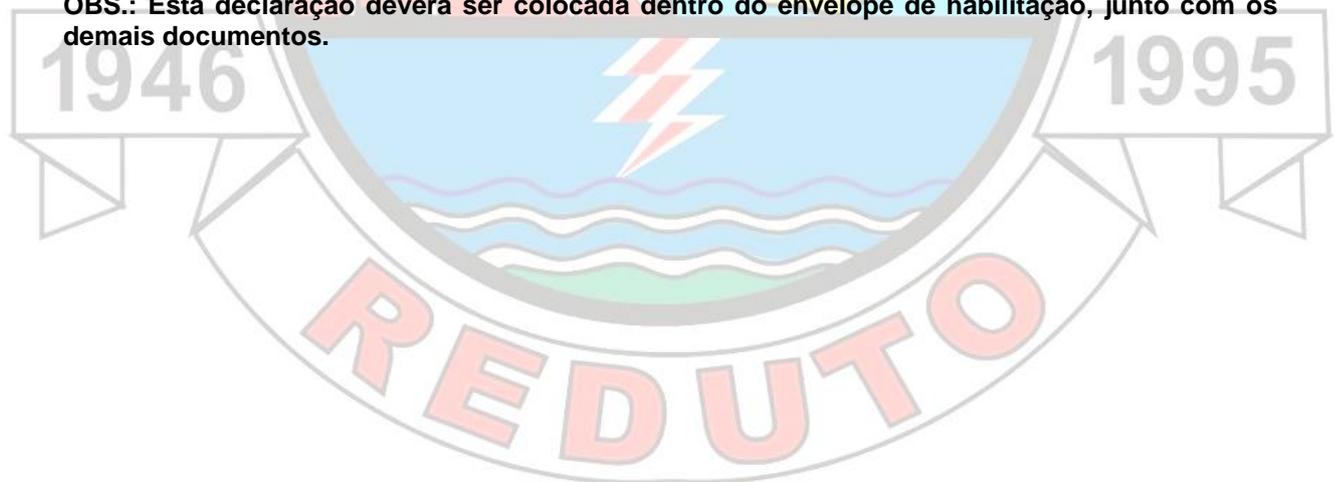
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 70/2020, PREGÃO nº 30/2020 da Prefeitura Municipal de Reduto, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO V

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Reduto/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura

(Reconhecer firma)



OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. RUBENS TORQUATO DE SOUZA, E AS EMPRESAS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE REDUTO

, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Municipal 31/2013 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo **70/2020**, Pregão Presencial Nº **30/2020** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares , conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS, conforme mapa de apuração, que fará parte do processo.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitante.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento, pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais.

4.2 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

0206 10301 0016 2.087 339030 – Material de Consumo – Ficha 711.

CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. O fornecimento dos Itens Licitados será imediato, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

6.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras

da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento

6.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6.6 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

6.6.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

7.1.1 – Prestar o fornecimento de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos produtos objeto desta Ata/contrato, poderão ser determinados pelo Município de Reduto mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Compete as Secretaria Municipal, expedir as autorizações de pedidos à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

11.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

11.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO

12.1 – O Município de Reduto poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em Lei e no Decreto 31/2013.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Reduto.

CLÁUSULA XIII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 - O Município de Reduto fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação do fornecimento emitida de acordo com as especificações constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - O responsável pelo setor atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

14.3. Após a conferência realizada pela Secretaria solicitante, averiguando a qualidade dos produtos, a mesma expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA XV - DA LEI

15.1 - Faz parte integrante desta Ata/Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, XX DE XXXXXXX DE 202x.

Rubens Torquato de Souza

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF

2 - _____

CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

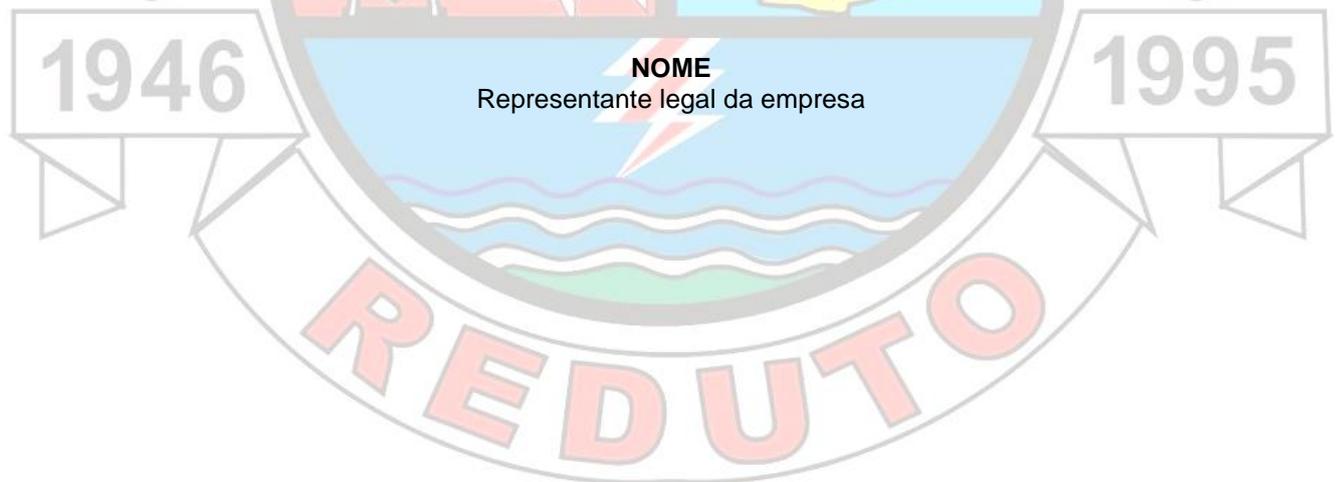
À
Prefeitura Municipal de Reduto
A/C Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física _____, inscrição no CNPJ ou
CPF _____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante
V. Sa. DECLARAR que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a
participação na presente licitação.

Atenciosamente,
(Local e data)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

À
Prefeitura Municipal de Reduto,
A/C Pregoeiro(a)

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, conforme art. 26º§ 4º da Lei 8080/90.

Atenciosamente,
(Local e data)

NOME
Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

1910

1995

REDUTO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

À
Prefeitura Municipal de Reduto
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 30/2020

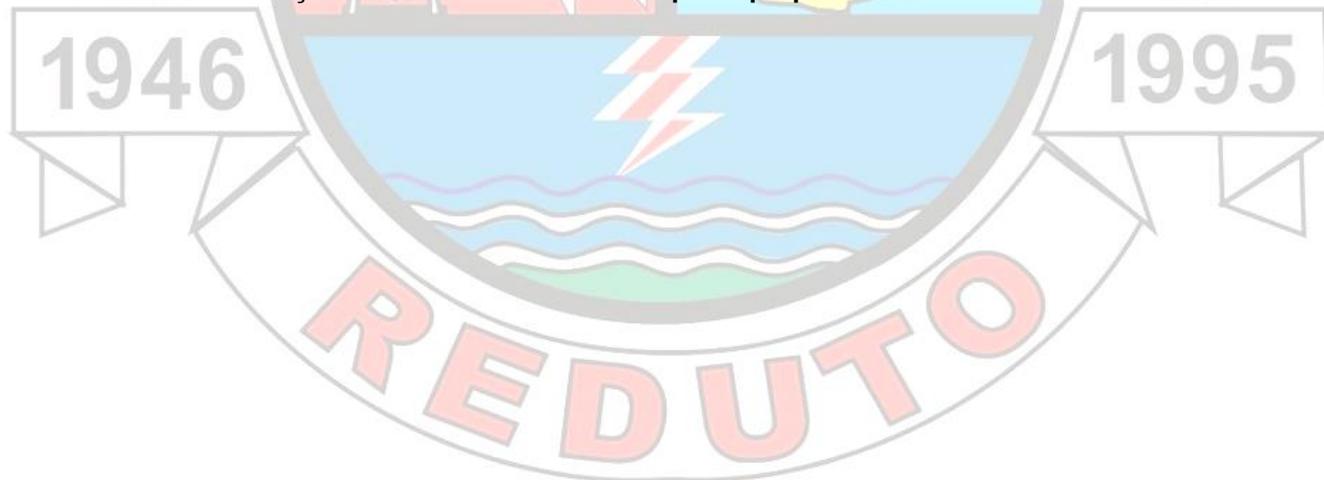
Prezado Senhor (a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope de proposta.



ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

À
Prefeitura Municipal de Reduto

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 30/2020, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PREENCHER CONFORME ANEXO I

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

O prazo para o fornecimento dos itens será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

1946 _____

, _____ de _____ de 2020.

1995

Assinatura do Representante Legal

REDUTO